



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 029/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 041/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais), para execução de serviços destinados exclusivamente a realização de diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.21	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
02.21.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.253.100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.100.2	ATIVIDADES		
08.243.100.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	149.700,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA	R\$	149.700,00
FONTE DE RECURSOS	DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – CMDCA.

Art. 3º Fico incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (cois mil e dezessete).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente